



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 987/90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes
deste município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, apro-
vou e **EU** sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a abrir um crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.542.511,47 (Um
milhão e quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze cruzei-
ros e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço do seguinte
item orçamentário:

04-SECRETARIA DA FAZENDA:
04-Reserva de Contingência:
ATIVIDADE: 0404.99999999.99
9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....CR\$ 1.542.511,47
Soma.....CR\$ 1.542.511,47

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos
mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente,
os seguintes itens orçamentários:

04-SECRETARIA DA FAZENDA:
02-Depto. de tributação e tesouraria:
ATIVIDADE: 0402.03080302.11
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.820,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 25.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
02-Depto. de Ensino Fundamental:
ATIVIDADE: 0502.08411902.14
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 43.487,34
ATIVIDADE: 0502.08421882.15
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 130.000,00
PROJETO: 0502.08472391.11
4.1.2.0 - Equipamentos e Material permanenteCR\$ 886.883,25
07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROM.SOCIAL:
02-Depto de saúde e promoção Social:
ATIVIDADE: 0702.13754282.26
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 28.705,32

09-SECRET. dos TRANSP. OBRAS E URBAN:

Segue Fls...II



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 987/90 Continuação

Fis...II

		02-Depto. de transportes e Obras:	
		ATIVIDADE: 0902.16885342.35:	
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....CR\$	250.000,00
		03-Depto. de Serviços Urbanos:	
		PROJETO: 0903.10585751.33	
4.1.1.0	-	Obras e Instalações.....CR\$	97.961,54
		PROJETO: 0903.10603271.35	
4.1.1.0	-	Obras e Instalações.....CR\$	38.090,02
		ATIVIDADE: 0903.10603282.39	
3.1.2.0	-	Material de Consumo.....CR\$	17.088,00
3.1.3.1	-	Remuneração de Serviços pessoais...CR\$	22.000,00
3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos.....CR\$	1.496,00
		Soma.....CR\$	1.542.511,47

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
27 de dezembro de 1.990.
36º ano de Fundação e 28º ano da Instalação.

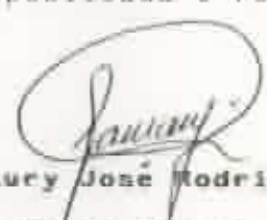

Clemente Conte

Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo

Secretário de Administração

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data Supra.


Amaury José Rodrigues

Chefe de Gabinete